

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 210/2019¹

1. Síntese da Matéria: O projeto reexamina o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 23 de abril de 2012, com a correção de redação ao Artigo VII, parágrafo primeiro, alínea "b", ao texto anterior do acordo, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 100, de 2017.

2. Análise: A nova redação do art. VII, § 1º, alínea "b", propõe isenção de impostos e outras obrigações sobre a importação de artigos de uso pessoal, durante os primeiros seis meses a partir da data de chegada, desde que: i) não constituam qualquer imposto relativo a armazenamento, transporte ou outros serviços semelhantes para uma primeira instalação; ii) o período de estadia legal no país anfitrião seja superior a um ano; e iii) estes itens sejam reexportados ao final da missão, a menos que as taxas das quais foram isentas estejam pagas.

3. Dispositivos Infringidos: Nenhum.

4. Resumo: Pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Decreto Legislativo, PDC nº 210, de 2019.

Brasília, 4 de Setembro de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Hélio Martins Tollini - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 1303/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.